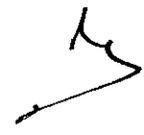



DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

| Identificação | | | |
|--------------------------------|---|--|---------------|
| Designação do Projecto: | Parque Eólico de Maúncia | | |
| Tipologia de Projecto: | Energia Eólica (Anexo II, Alínea 3i) | Fase em que se encontra o Projecto: | Estudo Prévio |
| Localização: | Concelhos de Leiria e Batalha | | |
| Proponente: | Parque Eólico da Serra do Oeste, S.A. | | |
| Entidade licenciadora: | Direção Geral de Energia e Geologia | | |
| Autoridade de AIA: | Agência Portuguesa do Ambiente | Data: 2013/02/06 | |

| | |
|-----------------|--|
| Decisão: | <input type="checkbox"/> Favorável |
| | <input checked="" type="checkbox"/> Favorável Condicionada |
| | <input type="checkbox"/> Desfavorável |

| | |
|-------------------------------|---|
| Condicionantes da DIA: | <ol style="list-style-type: none"> 1. Obter as necessárias autorizações junto da Assembleia de Compartes detentora dos direitos sobre os terrenos. 2. Demonstrar a compatibilização do traçado definitivo da linha elétrica com o Plano Diretor Municipal de Batalha. 3. Relativamente ao corredor da linha elétrica avaliado, aquando da definição do traçado definitivo da mesma, deverá ser tido em consideração o seguinte: <ul style="list-style-type: none"> - Evitar a metade Poente do corredor na zona do vale de Orendes e as vertentes da Serra da Barrosinha. - A sobrepassagem do IC9 deverá desenvolver-se de forma perpendicular ao mesmo. - Desenvolver o traçado ao longo do sopé da serra da Barrosinha, mantendo-se a Sul do IC9 e o mais próximo do espaço canal do IC9, evitando-se a afetação das manchas florestais de carvalhos. - Evitar a interferência com a área de exploração consolidada – calçada – com interesse económico comprovado, conforme referido no parecer da Direção Geral de Energia e Geologia. 4. Cumprir as medidas de minimização mencionadas na presente Declaração de Impacte Ambiental (DIA). 5. Implementar os planos de recuperação das áreas intervencionadas, acompanhamento ambiental da obra e de monitorização, previstos na presente DIA. 6. Informar a Autoridade de AIA do início da fase de construção, com 15 dias de antecedência em relação à data prevista, de forma a possibilitar o desempenho das suas competências na Pós-Avaliação do projeto. 7. Entregar à Autoridade de AIA os relatórios de acompanhamento ambiental da obra e da recuperação das áreas intervencionadas e de monitorização com a periodicidade proposta nos respetivos planos. 8. Após a conclusão da fase de construção do projeto e antes da entrada em funcionamento do mesmo, o Promotor deverá solicitar à Autoridade de AIA uma |
|-------------------------------|---|



| | |
|---|--|
| | reunião de obra com a CA a fim de verificar a execução de todas as medidas contempladas na DIA para a fase de construção. |
| Elementos a apresentar em RECAPE | <ol style="list-style-type: none">1. Traçado definitivo e características da linha elétrica de ligação ao Sistemas Elétrico Público.2. Equipa responsável pela elaboração do RECAPE a qual deve incluir especialistas em espeleo-arqueologia.3. Avaliar a possibilidade da linha elétrica ser enterrada em alguns troços evitando assim os aglomerados populacionais. Em alternativa, o traçado da linha elétrica deverá acompanhar os corredores de linhas elétricas existentes.4. Resultados da prospeção efetuada em todos os caminhos de acesso, áreas de estaleiro, depósitos temporários e empréstimos de inertes, caso se situem fora das áreas já prospetadas.5. Cartografia à escala 1:25000 e à escala de projeto de todos os elementos patrimoniais (mantendo a numeração), tanto os que constam do EIA como os que forem detetados durante a fase de prospeção mais aprofundada. Estes elementos devem estar individualmente identificados e georeferenciados (em polígono – área de dispersão/concentração dos vestígios e/ou dos imóveis).6. Fichas de caracterização dos elementos patrimoniais detetados, tanto no EIA como nos trabalhos posteriores (mantendo a numeração das ocorrências), e apresentar uma avaliação de impactes e proposta das respetivas medidas de minimização.7. Resultados da prospeção de campo realizada com o objetivo de confirmar a presença ou ausência de espécies de flora, ou núcleos de espécies de flora, de interesse para a conservação na área a afetar pela implantação do parque Eólico. Esta prospeção deverá decorrer em altura do ano favorável à identificação das espécies alvo, isto é, coincidente com a floração das mesmas. Esta ação deverá ser efetuada na envolvente dos aerogeradores inseridos em biótopos com importância ecológica acentuada, ou localizados na sua envolvente imediata.8. De acordo com os resultados obtidos durante a prospeção do ponto anterior, deverão ser equacionadas e apresentadas soluções com vista a minimizar a afetação das espécies de flora com interesse para a conservação. Sempre que viável deverá ser equacionado o ajuste da localização das infraestruturas do projeto. Caso se justifique, deverá ser elaborado um Plano de Monitorização da Flora e Vegetação, de forma a monitorizar a afetação destes valores ecológicos. |

Condições para licenciamento ou autorização do projecto:

Medidas de minimização

As medidas previstas para a fase de projeto deverão ser integradas no projeto de execução. Todas as medidas de minimização, relativas à fase de construção, deverão ser transpostas para o caderno de encargos do projeto.

Fase de Projeto

Parque Eólico

1. Deverá ser respeitado o exposto na planta de condicionamentos.
2. Caso os resultados da prospeção e avaliação arqueológica realizada apontem para uma possível afetação de vestígios, garantir um afastamento de 50 metros dos aerogeradores e acessos.
3. Prever a colocação de balizagem aeronáutica diurna e noturna de acordo com a Circular Aeronáutica 10/03, de 6 de Maio, sendo que deverá ser prevista nos aerogeradores que se localizem nos extremos do parque, nos que tenham as cotas de topo mais elevadas, e em todos os aerogeradores de forma a assegurar que a distância entre dois aerogeradores balizados não seja superior a 900 metros.
4. Nos acessos a construir, ou a melhorar, e nas plataformas de montagem não deverão ser utilizados materiais impermeabilizantes.
5. Prever um sistema de drenagem que assegure a manutenção do escoamento natural (passagens hidráulicas e



valetas).

6. As valetas de drenagem não deverão ser em betão, exceto nas zonas de maior declive, ou em outras desde que devidamente justificado.
7. A rede de cabos subterrânea deverá ser desenvolvida, preferencialmente, ao longo dos caminhos de acesso do parque eólico, devendo, sempre que tal não aconteça, ser devidamente justificado.
8. Não afetação das infraestruturas existentes, tais como torres com antenas de rádio transmissão e respetivas construções de apoio, o Posto de Vigia da Maunça e um marco geodésico.
9. Consultar os Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC) e /ou o Gabinete Técnico Florestal dos concelhos de Leiria e Batalha, no sentido de proceder a uma análise mais detalhada dos riscos e/ ou condicionantes existentes suscetíveis de serem afetadas pela implantação do projeto, nomeadamente no que respeita à eventual afetação de pontos de água de 1.ª ordem utilizados pelos helicópteros de combate aos incêndios florestais.
10. As infraestruturas a construir não deverão interferir na visibilidade e qualidade de comunicação radioelétrica da rede nacional de postos de vigia, pelo que deverá ser consultada a Guarda Nacional Republicana.
11. A escolha do local de implantação do edifício de comando/subestação do Parque Eólico deverá ter em consideração a necessidade do seu bom enquadramento paisagístico. Os materiais a utilizar no revestimento exterior deverão ser adequados às características locais e devem apresentar baixo índice de refletância – pavimentos, revestimentos e outros.
12. A conceção de todos os órgãos de drenagem, caixas de visita ou valetas deverá prever o revestimento exterior com a pedra local/região. No que se refere à eventual utilização de argamassas, as mesmas devem recorrer à utilização de uma pigmentação mais próxima da cor do terreno ou através de utilização de cimento branco.
13. A conceção dos novos acessos deverá procurar soluções de materiais que reduzam o impacto visual decorrente da utilização de materiais brancos e altamente refletores de luz, devendo recorrer-se a materiais que permitam uma coloração/tonalidade próxima da envolvente, no mínimo para aplicação à camada de desgaste dos acessos. Idêntica preocupação deve ser extensível ao piso da envolvente imediata dos aerogeradores, que deverá ficar reduzida à menor área possível.

Linha Elétrica

14. Deverá ser respeitado o exposto na planta de condicionamentos.
15. Prever a colocação de balizagem aeronáutica, de acordo com a Circular Aeronáutica 10/03, de 6 de Maio.
16. Optar, sempre que viável, por uma tipologia de linha que minimize o número de planos de colisão de avifauna com os cabos condutores, devendo instalar-se o cabo de terra o mais próximo possível dos cabos condutores.

Fase de Construção

Planeamento dos trabalhos, estaleiros e áreas a intervencionar

17. Deverá ser respeitado o exposto na planta de condicionamentos.
18. Sempre que se venham a identificar elementos que justifiquem a sua salvaguarda, a planta de condicionamentos deverá ser atualizada.
19. Deverá existir especial cuidado com a preservação das espécies de sobreiro (*Quercus suber*), azinheira (*Quercus rotundifolia*) e também do carvalho cerquinho (*Quercus faginea subs. broteroi*), pelo seu valor ecológico, devendo estes ser balizados e salvaguardados no decorrer dos trabalhos.
20. As cavidades ou outros elementos de especial interesse geológico, geomorfológico ou espeleológico que sejam postos a descoberto pela prospeção e durante as operações de escavação, deverão ser sujeitas a uma avaliação geológica, devendo o procedimento técnico a adotar, apontar sempre para a sua preservação e acessibilidade.
21. Concentrar no tempo os trabalhos afetos às obras, especialmente os que causem maior perturbação.
22. Interditar as obras mais intrusivas durante o período reprodutor das espécies mais sensíveis e durante os períodos mais suscetíveis de causar mortalidade de aves planadoras.
23. Os trabalhos de limpeza e movimentação geral de terras deverão ser programados de forma a minimizar o período de tempo em que os solos ficam descobertos e deverão ocorrer, preferencialmente, no período seco.
24. Assegurar o escoamento natural em todas as fases de desenvolvimento da obra.
25. Identificar e sinalizar todas as captações existentes na área de estudo, que poderão ser afetadas pelo projeto, com vista à sua proteção.
26. Garantir a não afetação dos reservatórios de abastecimento de água e das áreas condicionantes emissárias de



esgotos da SIMLIS, identificados na área de estudo.

27. Informar os trabalhadores e encarregados das possíveis consequências de uma atitude negligente em relação às medidas minimizadoras identificadas, através da instrução sobre os procedimentos ambientalmente adequados a ter em obra (sensibilização ambiental).
28. Informar, sobre a construção e instalação do projeto, as entidades utilizadoras do espaço aéreo na zona envolvente do mesmo, nomeadamente o SNBPC - Serviço Nacional de Bombeiros e Proteção Civil, e entidades normalmente envolvidas na prevenção e combate a incêndios florestais, bem como as entidades com jurisdição na área de implantação do projeto.
29. Para efeitos de publicação prévia de Avisos à Navegação Aérea, deverá ser comunicado à Força Aérea e à ANA – Aeroportos de Portugal, S.A. o início da instalação dos aerogeradores, devendo incluir-se nessa comunicação todas as exigências que constem nos pareceres emitidos por estas entidades.
30. As populações mais próximas deverão ser informadas acerca das ações de construção e respetiva calendarização, divulgando esta informação em locais públicos, nomeadamente nas juntas de freguesia e câmaras municipais.
31. O estaleiro deverá situar-se em local a definir conjuntamente com a Equipa de Acompanhamento Ambiental, cumprindo o disposto na planta de condicionamentos, e deverão ser organizados nas seguintes áreas:
 - Áreas sociais (contentores de apoio às equipas técnicas presentes na obra);
 - Deposição de resíduos: deverão ser colocadas duas tipologias de contentores - contentores destinados a Resíduos Sólidos Urbanos e equiparados e contentor destinado a resíduos de obra;
 - Armazenamento de materiais poluentes (óleos, lubrificantes, combustíveis): esta zona deverá ser impermeabilizada e coberta e dimensionada, de forma a que, em caso de derrame acidental, não ocorra contaminação das áreas adjacentes;
 - Parqueamento de viaturas e equipamentos;
 - Deposição de materiais de construção.
32. A área dos estaleiros não deverá ser impermeabilizada, com exceção dos locais de manuseamento e armazenamento de substâncias poluentes.
33. Os estaleiros deverão possuir instalações sanitárias amovíveis. Em alternativa, caso os contentores que servirão as equipas técnicas possuam instalações sanitárias, as águas residuais deverão drenar para uma fossa séptica estanque, a qual terá de ser removida no final da obra.
34. Não deverão ser efetuadas operações de manutenção e lavagem de máquinas e viaturas no local do projeto. Caso seja imprescindível, deverão ser criadas condições que assegurem a não contaminação dos solos.
35. Caso venham a ser utilizados geradores no decorrer da obra, para abastecimento de energia elétrica do estaleiro, nas ações de testes dos aerogeradores ou para outros fins, estes deverão estar devidamente acondicionados de forma a evitar contaminações do solo.
36. Em condições climáticas adversas, nomeadamente dias secos e ventosos, deverão ser utilizados sistemas de aspersão nas áreas de circulação.
37. A fase de construção deverá restringir-se às áreas estritamente necessárias, devendo proceder-se à balizagem prévia das áreas a intervencionar. Para o efeito, deverão ser delimitadas as seguintes áreas:
 - Estaleiro: o estaleiro deverá ser vedado em toda a sua extensão.
 - Aerogeradores e plataformas: deverá ser limitada uma área máxima de 2 m para cada lado da área a ocupar pela fundação e plataforma. As ações construtivas, a deposição de materiais e a circulação de pessoas e maquinaria deverão restringir-se às áreas balizadas para o efeito.
 - Locais de depósitos de terras.
 - Outras zonas de armazenamento de materiais e equipamentos.
38. Todas as intervenções deverão ocorrer, sempre que possível, fora das áreas mais declivosas, reduzindo a sua área ao estritamente necessário, implementando sistemas de drenagem de acessos e passagens hidráulicas corretamente dimensionadas e mantendo a permeabilidade natural do terreno, designadamente dos acessos.
39. Os serviços interrompidos, resultantes de afetações planeadas ou acidentais, deverão ser restabelecidos o mais brevemente possível.
40. Deverá ser efetuado o acompanhamento arqueológico integral de todas as operações que impliquem movimentações de terras (desmatações, escavações, terraplenagens, depósitos e empréstimos de inertes), não



apenas na fase de construção, mas desde as suas fases preparatórias como a instalação de estaleiros, abertura de acessos etc. O início de qualquer trabalho deverá ser comunicado atempadamente à equipa de arqueologia de modo a garantir um acompanhamento continuado e efetivo. Caso exista mais que uma frente de obra a decorrer em simultâneo, terá de se garantir o acompanhamento de todas as frentes.

41. Os resultados obtidos, no decurso da prospeção e do acompanhamento arqueológico, poderão determinar também a adoção de medidas de minimização complementares (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras). Se, na fase de construção ou na fase preparatória, forem encontrados vestígios arqueológicos, as obras serão suspensas nesse local, ficando o arqueólogo obrigado a comunicar de imediato à tutela as ocorrências acompanhadas de uma proposta de medidas de minimização a implementar.
42. Se no decorrer da obra forem detetadas cavidades cársticas não apreciadas no EIA, as mesmas deverão ser alvo de avaliação espeleo-arqueológica prévia. Caso estas cavidades possuam interesse arqueológico, devem ser colocadas à consideração prévia da tutela do património o conjunto de medidas consideradas adequadas.
43. Antes da aplicação de quaisquer medidas de minimização equacionar, em primeiro lugar, um afastamento mínimo, às ocorrências patrimoniais, de 50 metros dos diferentes componentes do projeto (contados a partir dos limites das ocorrências).
44. As estruturas arqueológicas que forem reconhecidas durante o acompanhamento arqueológico da obra devem, em função do seu valor patrimonial, ser conservadas *in situ* de acordo com Parecer prévio da tutela. Os achados móveis deverão ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela do património.
45. Em fase de obra os muros rústicos que vierem a ser eventualmente desmontados terão que ser reconstruídos após a conclusão das obras, utilizando, para tal, a técnica de construção original.
46. Sinalizar e vedar permanentemente as ocorrências patrimoniais constantes do EIA, bem como de todas aquelas que possam surgir durante os trabalhos e que se situem a menos de 100 m da frente de obra e seus acessos, de modo a evitar a passagem de maquinaria e pessoal afeto aos trabalhos.

Desmatação e Movimentação de Terras

47. Os trabalhos de desmatação e decapagem de solos deverão ser limitados às áreas estritamente necessárias à execução dos trabalhos, procedendo-se à reconstituição do coberto vegetal de cada zona de intervenção logo que as movimentações de terras (que se espera não tenham significado) tenham terminado, em particular nos taludes de escavação e de aterro. Esta medida é particularmente importante nas áreas das plataformas de trabalho para instalação das torres dos aerogeradores e nas faixas das valas para instalação dos cabos elétricos.
48. Efetuar a prospeção arqueológica sistemática, após desmatação, das áreas de incidência do projeto (aerogeradores, subestação, edifício de comando e acessos) de forma a colmatar as lacunas de conhecimento, incluindo ainda áreas de estaleiro, depósitos temporários e empréstimos de inertes.
49. A execução de escavações e aterros deve ser interrompida em períodos de elevada pluviosidade e devem ser tomadas as devidas precauções para assegurar a estabilidade dos taludes e evitar ravinamentos e/ou deslizamentos.
50. As terras resultantes das escavações deverão ser utilizadas, sempre que possível e que os materiais tenham características geotécnicas adequadas, nas obras de construção onde haja necessidade de aterro, nomeadamente nos acessos a construir, na construção e regularização das plataformas dos aerogeradores.
51. Deverão ser salvaguardadas todas as espécies arbóreas e arbustivas que não perturbem a execução da obra, procedendo-se à sua sinalização.
52. No corredor da Linha Elétrica deverá ser mantida, sempre que possível, a vegetação arbustiva e utilizadas técnicas de desbaste das árvores, em detrimento do seu corte, no caso das espécies que não tenham crescimento rápido.
53. Caso se perspetive que venha a ocorrer a afetação de espécies arbóreas ou arbustivas sujeitas a regime de proteção, dever-se-á respeitar o exposto na respetiva legislação em vigor. Adicionalmente, deverão ser implementadas medidas de proteção e/ou sinalização das árvores e arbustos, fora das áreas a intervencionar, e que, pela proximidade a estas, possam ser acidentalmente afetadas.
54. Durante as ações de escavação, a camada superficial de solo (terra vegetal) deverá ser cuidadosamente removida e depositada em pargas.
55. As pargas de terra vegetal proveniente da decapagem superficial do solo não deverão ultrapassar os 2 metros de altura e deverão localizar-se na vizinhança dos locais de onde foi removida a terra vegetal, em zonas planas e bem drenadas, para posterior utilização nas ações de recuperação.



Gestão de materiais, resíduos e efluentes

56. Não poderão ser instaladas centrais de betão na área de implantação do projeto.
57. Não utilizar recursos naturais existentes no local de implantação do projeto. Excetua-se o material sobranante das escavações necessárias à execução da obra.
58. Implementar um plano de gestão de resíduos que permita um adequado armazenamento e encaminhamento dos resíduos resultantes da obra.
59. Deverá ser designado, por parte do Empreiteiro, o Gestor de Resíduos. Este será o responsável pela gestão dos resíduos segregados na obra, quer ao nível da recolha e acondicionamento temporário no estaleiro, quer ao nível do transporte e destino final, recorrendo para o efeito a operadores licenciados.
60. O Gestor de Resíduos deverá arquivar e manter atualizada toda a documentação referente às operações de gestão de resíduos. Deverá assegurar a entrega de cópia de toda esta documentação à Equipa de Acompanhamento Ambiental para que a mesma seja arquivada no Dossier de Ambiente da empreitada.
61. É proibido efetuar qualquer descarga ou depósito de resíduos ou qualquer outra substância poluente, direta ou indiretamente, sobre os solos ou linhas de água, ou em qualquer local que não tenha sido previamente autorizado.
62. Deverá proceder-se, diariamente, à recolha dos resíduos segregados nas frentes de obra e ao seu armazenamento temporário no estaleiro, devidamente acondicionados e em locais especificamente preparados para o efeito.
63. Os resíduos resultantes das diversas obras de construção (embalagens de cartão, plásticas e metálicas, armações, cofragens, entre outros) deverão ser armazenados temporariamente num contentor na zona de estaleiro, para posterior transporte para local autorizado.
64. Os resíduos sólidos urbanos e os equiparáveis deverão ser triados de acordo com as seguintes categorias: vidro, papel/cartão, embalagens e resíduos orgânicos. Estes resíduos poderão ser encaminhados e recolhidos pelo circuito normal de recolha de RSU do município ou por uma empresa designada para o efeito.
65. O material inerte proveniente das ações de escavação deverá ser depositado na envolvente dos locais de onde foi removido, para posteriormente ser utilizado nas ações de aterro (aterro das fundações ou execução das plataformas de montagem).
66. O material inerte que não venha a ser utilizado (excedente) deverá ser, preferencialmente, utilizado na recuperação de zonas degradadas ou, em alternativa, transportado para vazadouro autorizado.
67. Proteger os depósitos de materiais finos da ação dos ventos e das chuvas.
68. Deverá ser assegurada a remoção controlada de todos os despojos de ações de decapagem, desmatação e desflorestação necessárias à implantação do projeto, podendo ser aproveitados na fertilização dos solos.
69. O armazenamento de combustíveis e/ou outras substâncias poluentes apenas é permitido em recipientes estanques, devidamente acondicionados e dentro da zona de estaleiro preparada para esse fim. Os recipientes deverão estar claramente identificados e possuir rótulos que indiquem o seu conteúdo.
70. Caso, acidentalmente, ocorra algum derrame fora das zonas destinadas ao armazenamento de substâncias poluentes, deverá ser imediatamente aplicada uma camada de material absorvente e o empreiteiro providenciar a remoção dos solos afetados para locais adequados a indicar pela entidade responsável pela fiscalização ambiental, onde não causem danos ambientais adicionais.
71. Durante as betonagens, deverá proceder-se à abertura de bacias de retenção para lavagem das caleiras das betoneiras. Estas bacias deverão ser localizadas em zonas a intervencionar, preferencialmente, junto aos locais a betonar. A capacidade das bacias de lavagem de betoneiras deverá ser a mínima indispensável a execução da operação. Finalizadas as betonagens, a bacia de retenção será aterrada e alvo de recuperação.
72. O transporte de materiais suscetíveis de serem arrastados pelo vento deverá ser efetuado em viatura fechada ou devidamente acondicionados e cobertos, caso a viatura não seja fechada.

Acessos, plataformas e fundações

73. Limitar a circulação de veículos motorizados, por parte do público em geral, às zonas de obra.
74. No caso da construção da Linha Elétrica, evitar a abertura de novos acessos. No caso de não existirem acessos que sirvam os propósitos da obra, deverão ser apenas abertos trilhos que permitam a passagem do equipamento e da maquinaria envolvida na fase de construção, os quais terão que ser devidamente naturalizados no final da obra.

Fase de Exploração

75. A substituição de grandes componentes do parque eólico, entendida como toda a atividade que requeira intervenção de grua, deverá respeitar medidas de minimização semelhantes às que uma atividade equivalente tem durante a fase de construção do projeto e que se encontram vertidas na presente DIA. A Autoridade de AIA deverá ser avisada previamente da necessidade desse tipo de intervenção, bem como do período em que ocorrerá. No final da intervenção deverá ser enviado à Autoridade de AIA um relatório circunstanciado, incluindo um registo fotográfico detalhado, onde se demonstre o cumprimento das medidas de minimização e a reposição das condições tão próximas quanto possível das anteriores à própria intervenção.
76. Incluir na planta de condicionantes as ocorrências patrimoniais existentes na área do projeto.
77. Sempre que ocorram trabalhos de manutenção que obriguem a revolvimentos do subsolo, circulação de maquinaria e pessoal afeto, deverá efetuar-se o acompanhamento arqueológico dos trabalhos.
78. As ações relativas à exploração e manutenção deverão restringir-se às áreas já ocupadas, devendo ser compatibilizada a presença do projeto com as outras atividades presentes.
79. Sempre que se desenvolvam ações de manutenção, reparação ou de obra, deverá ser fornecida para consulta a planta de condicionamentos atualizada aos responsáveis.
80. A iluminação do projeto e das suas estruturas de apoio deverá ser reduzida ao mínimo recomendado para segurança aeronáutica, de modo a não constituir motivo de atração para aves ou morcegos.
81. Implementar um programa de manutenção de balizagem, comunicando à ANA qualquer alteração verificada e assegurar uma manutenção adequada na fase de exploração do parque eólico para que o sistema de sinalização funcione nas devidas condições.
82. Encaminhar os diversos tipos de resíduos resultantes das operações de manutenção e reparação de equipamentos para os operadores de gestão de resíduos.
83. Proceder à manutenção, conservação e limpeza dos acessos e zona envolvente do parque eólico, de modo a garantir uma barreira à propagação de eventuais incêndios e a possibilitar o acesso e circulação a veículos de combate a incêndios;
84. Deverá ser colocada na zona do parque eólico sinalética disciplinadora e condicionante de comportamentos que suscitem um aumento do risco de incêndio, dadas as melhores acessibilidades poderem induzir um acréscimo de observadores, como turistas, caminhantes, praticantes de atividade de montanha.
85. Os óleos usados nas operações de manutenção periódica dos equipamentos deverão ser recolhidos e armazenados em recipientes adequados e de perfeita estanquicidade, sendo posteriormente transportados e enviados a destino final apropriado, recebendo o tratamento adequado a resíduos perigosos.
86. Fazer revisões periódicas com vista à manutenção dos níveis sonoros de funcionamento dos aerogeradores.
87. Caso o funcionamento do projeto venha a provocar interferência/perturbações na receção radioelétrica em geral e, de modo particular, na receção de emissões de radiodifusão televisiva, deverão ser tomadas todas as medidas para a resolução do problema.
88. Se surgir alguma conflitualidade com o funcionamento dos equipamentos de feixes hertzianos da força aérea, deverão ser efetuadas as correções necessárias.
89. Durante as intervenções de manutenção da Linha Elétrica deverão ser evitadas afetações das áreas mais sensíveis, nomeadamente, de carvalhal, onde está presente o habitat 9240, e locais onde estejam presentes espécies de flora ameaçadas.
90. As ações de desmatção, corte ou decote a realizar no corredor de segurança da Linha Elétrica deverão ser planeadas de forma a evitar o período de reprodução da avifauna, devendo ser conduzidas apenas entre o período de julho a fevereiro

Fase de Desativação

91. Tendo em conta o horizonte de tempo de vida útil dos parque eólico, de 20 anos, e a dificuldade de prever as condições ambientais locais e instrumentos de gestão territorial e legais então em vigor, deverá o promotor, no último ano de exploração do projeto, apresentar a solução futura de ocupação da área de implantação do parque eólico e projetos complementares. Assim, no caso de reformulação ou alteração do parque eólico, sem prejuízo do quadro legal então em vigor, deverá ser apresentado estudo das respetivas alterações referindo especificamente as ações a ter lugar, impactes previsíveis e medidas de minimização, bem como o destino a dar a todos os elementos a retirar do local. Se a alternativa passar pela desativação, deverá ser apresentado um plano de desativação pormenorizado contemplando nomeadamente:



- Solução final de requalificação da área de implantação do projeto, a qual deverá ser compatível com o direito de propriedade, os instrumentos de gestão territorial e com o quadro legal então em vigor;
- Ações de desmantelamento e obra a ter lugar;
- Destino a dar a todos os elementos retirados;
- Definição das soluções de acessos ou outros elementos a permanecer no terreno;
- Plano de recuperação final de todas as áreas afetadas.

De forma geral, todas as ações deverão obedecer às diretrizes e condições identificadas no momento da aprovação do projeto, sendo complementadas com o conhecimento e imperativos legais que forem aplicáveis no momento da sua elaboração.

Plano de Recuperação das Áreas Intervencionadas

No RECAPE deverá ser apresentado o Plano de Recuperação das Áreas Afetadas (PRAI). A Recuperação das Áreas Afetadas deverá ter em consideração os aspetos a seguir mencionados:

1. O Plano deverá identificar os locais onde serão concretizadas as ações de recuperação. Estas ações deverão incidir sobre todas as áreas que venham a ser intervencionadas durante a obra, tais como: local de estaleiro e apoio à obra, acessos, envolvente dos aerogeradores (base da fundação e plataforma de montagem), vala da rede de cabos e taludes de escavação e aterro, acessos temporários (ex: linha elétrica), plataforma dos apoios da linha e envolvente.
2. Considerar as seguintes ações de recuperação a concretizar após finalizados os trabalhos de construção:
 - Na recuperação das áreas intervencionadas em redor dos aerogeradores dever-se-á evitar a criação de cavidades entre pedras que podem ser utilizadas por espécies presas (por exemplo, micromamíferos e répteis) e, conseqüentemente, atrair aves de rapina para o local. Esta medida tem como objetivo evitar o aumento de risco de colisão de espécies mais suscetíveis, como o peneireiro e outras aves de rapina, através da diminuição da atração destas espécies para áreas mais próximas dos aerogeradores.
 - Limpeza das Frentes de Obra: Após concluídos os trabalhos de construção civil e de montagem de equipamento, deverá o empreiteiro proceder à limpeza de todas as frentes de obra. Esta compreenderá, entre outras, ações como desmantelamento dos estaleiros, remoção de eventuais resíduos, remoção de materiais de construção, bem como de equipamentos não necessários às ações de recuperação.
 - Acessos: Deverão ser encerrados todos os acessos que não sirvam a fase de exploração. No final dos trabalhos, deverão ainda ser reparados todos os acessos (existentes anteriormente à obra) danificados pela circulação de veículos afetos à obra.
 - Estaleiro e outras áreas de apoio à obra: Todas as áreas de apoio à obra em que o terreno se encontre compactado deverão ser mobilizadas até cerca de 0,20 a 0,30 m de profundidade. Deverão ser, previamente, removidos os materiais externos que tenham sido utilizados para cobrir o terreno natural, tais como tout-venant e brita.
 - Plataformas de montagem dos aerogeradores: Finalizados os trabalhos de montagem de equipamento, as plataformas deverão ser parcialmente destruídas, ficando apenas a área indispensável às ações de manutenção e substituição de equipamento em caso de avaria. Deverá ser mantida em tout-venant uma área de cerca de 6 m de largura em redor do aerogerador, de forma a assegurar a circulação de veículos das equipas de manutenção. Na restante área da plataforma deverá ser aplicada uma camada de terra vegetal, de forma a assegurar a recolonização natural destas áreas pela vegetação autóctone.
 - Valas abertas para a instalação da rede de cabos: Após o aterro da vala aberta, com a terra proveniente da sua escavação, deverá ser colocada terra vegetal para potenciar a recuperação do coberto vegetal.
 - Modelação do Terreno: Todas as áreas sujeitas a intervenção durante a empreitada de construção deverão ser modeladas antes de se iniciarem os trabalhos de preparação do terreno propriamente ditos. O terreno deverá ser colocado às cotas definitivas de projeto, removendo toda a terra sobranante ou colocando a terra própria necessária, de modo a serem respeitadas as cotas e a modelação expressas no projeto, ou indicadas no decorrer dos trabalhos, no sentido de estabelecer a concordância entre os planos definidos no projeto mediante superfícies regradadas e harmónicas, numa perfeita ligação com o terreno natural.
 - Taludes: Os taludes existentes ao longo dos caminhos de acesso, que não sejam em rocha, deverão ter um declive máximo de 1/3 (V/H). Sobre estes, bem como em toda a área envolvente que tenha sofrido desmatção ou compactação do solo, deve ser aplicada uma camada de terra vegetal.
 - Espalhamento de Terra Vegetal: A modelação deverá ter em conta o sistema de drenagem superficial dos



terrenos marginais e da plataforma dos acessos. A superfície do terreno deverá apresentar-se, imediatamente antes da distribuição da terra vegetal, com o grau de rugosidade indispensável para permitir uma boa aderência à camada de terra vegetal de cobertura e não apresentar indícios de erosão superficial. Nos casos em que haja indícios de erosão deverá proceder-se a uma ligeira mobilização superficial do terreno para colmatar os sulcos e ravinas em pontos já erodidos. Apenas é autorizada a aplicação de terra vegetal proveniente da própria obra. Não deverá ser utilizada terra vegetal proveniente do exterior, salvo expressa autorização prévia da Autoridade de AIA. O revestimento deverá ter uma espessura aproximada 0,20 m. O espalhamento deverá ser feito manual ou mecanicamente, com auxílio de maquinaria dotada de pá frontal.

- Coberto vegetal: Deverá ser dada prioridade à recolonização natural, sem recorrer à realização de sementeiras. Todavia, caso se venha a verificar a não recuperação de determinada área, pode ser proposta à Autoridade de AIA uma solução alternativa que vise o restabelecimento do coberto vegetal.
3. De forma a verificar a eficácia das medidas implementadas nas áreas intervencionadas, deverá ser efetuado o acompanhamento da recuperação.
- Para o efeito deverão ser realizadas visitas aos locais afetados pelas obras de construção durante um período de dois anos, após a concretização das ações de recuperação. Estas visitas visam verificar a evolução da vegetação nos locais afetados, e envolvente direta, bem como identificar não recuperações ou recuperações deficientes, cuja razão deverá ser compreendida.
 - Estas campanhas de verificação deverão ser realizadas em época adequada à comunidade florística existente.
 - Se ao fim do período de monitorização se observar a não recuperação de alguma área e, caso se venha a justificar, deverá proceder-se à implementação de medidas adicionais. Estas ações deverão ser, igualmente, alvo de uma campanha de verificação da recuperação durante um ano, após a sua concretização.
 - Na sequência de cada visita deverá ser elaborado um relatório, a entregar à Autoridade de AIA, onde seja descrita a evolução da vegetação nas áreas afetadas e envolvente, identificadas as áreas não recuperadas e as respetivas razões, e propostas medidas de minimização e novas campanhas de verificação, caso necessário. Para uma melhor apreensão da evolução da vegetação, os relatórios deverão apresentar um bom registo fotográfico, comparando os cenários existentes antes da obra, após a conclusão da obra e após cada ação de recuperação.

Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra (PAAO)

No RECAPE deverá ser apresentado o Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra (PAAO). O Acompanhamento Ambiental da Obra (AAO) deverá ter em consideração os aspetos a seguir mencionados:

1. O acompanhamento ambiental da obra deverá iniciar-se na fase que antecede a obra, aquando do planeamento desta, e estender-se até à conclusão da construção.
2. Antes da construção deverão ser efetuados os últimos ajustes ao projeto, decorrentes dos requisitos ambientais requeridos na DIA, bem como decorrentes da visita conjunta da equipa de fiscalização ambiental, do projetista e do empreiteiro ao local de implantação do projeto, após este ter sido devidamente piquetado (identificação dos elementos do projeto no terreno, com estacas e/ou balizagens).
3. Caso haja necessidade de efetuar ajustamentos ao projeto, submetido a processo de AIA, ou às atividades de construção previstas, deverá o promotor submeter essas alterações à prévia apreciação da Autoridade de AIA.
4. Os objetivos deste plano, na fase de construção, deverão basear-se nos seguintes aspetos:
 - Verificar o cumprimento da aplicação das condicionantes e medidas de minimização, bem como da legislação ambiental aplicável às ações desenvolvidas na obra;
 - Aplicar adequadamente as medidas de minimização de potenciais impactes ambientais negativos;
 - Adaptar as medidas de minimização a situações concretas da obra, a ajustes de Projeto e a situações imprevistas, resultantes ou não de reclamações.
5. A Equipa de Acompanhamento Ambiental (EAA) deverá ser composta por um ou mais técnicos com formação na área de Ambiente ou afim. Para além dos técnicos afetos ao Acompanhamento Ambiental da Obra, esta equipa deverá ainda integrar na Equipa de Acompanhamento Arqueológico especialistas em espeleo-arqueologia. A EAA deverá, nomeadamente, assegurar e verificar a implementação do exposto no PAAO, efetuar visitas periódicas à obra (ajustada às necessidades da obra) e proceder, sempre que aplicável, ao registo de Constatações Ambientais (identificação de situações que constituam Não Conformidades com a legislação ambiental em vigor, com a DIA ou com o PAAO, ou situações que ainda que não constituam Não Conformidade

mas carecem da tomada de medidas de minimização adicionais com vista à sua correção/melhoria) e elaborar RAAO.

6. O PAAO deverá apresentar, nomeadamente, um cronograma atualizado da obra, a metodologia a adotar no AAO, as medidas de minimização aplicáveis à obra, uma listagem da legislação aplicável à obra, a periodicidade dos Relatórios de Acompanhamento Ambiental da Obra (RAAO) a enviar à Autoridade de AIA, e a planta de condicionamentos.
7. A Planta de Condicionamentos deverá ser efetuada para o Parque Eólico e Linha Elétrica, à escala 1:5000 ou superior, no caso do parque eólico, e 1:25000 ou superior, no caso da linha. Estas plantas deverão apresentar todos os elementos do projeto, áreas dos estaleiros e todas as áreas que sejam afetadas à obra (mesmo que provisórias), e todos os condicionamentos (consoante os níveis de salvaguarda necessária – zonas exclusão, áreas interditas a determinada ação, áreas a evitar, etc.). Deverá ser distribuída a todas as pessoas afetadas à obra.
8. A Planta de Condicionamentos deve interditar a implantação das infraestruturas do projeto estaleiros, áreas de empréstimo/depósito de inertes e respetivos acessos a menos de 50 metros das ocorrências de interesse patrimonial.
9. Relativamente aos RAAO, deverá ser elaborado um Relatório Preliminar, com base na visita ao local do Projeto a realizar pela EEA, projetista e empreiteiro, após este ter sido devidamente piquetado, dando informação, nomeadamente, de qualquer alteração/adaptação do Projeto ou medidas de minimização. Durante a fase de construção, deverão ser apresentados Relatórios Parcelares do AAO que deverão retratar, nomeadamente, a evolução da obra, a verificação da implementação do PAAO, as visitas efetuadas, eventuais dificuldades e reclamações, as ações de sensibilização, eventuais Constatações Ambientais e verificação do cumprimento das medidas de minimização, apoiado num adequado registo fotográfico. Salienta-se que, quando constam destes relatórios propostas de alterações ao Projeto ou às ações de obra, os mesmos deverão ser destacados na carta que acompanha o RAAO, para que a Autoridade de AIA proceda às devidas diligências.

Planos de Monitorização

Os Planos de Monitorização deverão ser desenvolvidos e apresentados no RECAPE, considerando a metodologia e diretrizes constantes do EIA:

Plano de Monitorização para as Espécies-alvo da Avifauna e Quirópteros

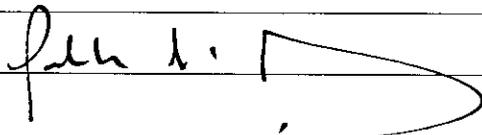
Os primeiros resultados dos trabalhos a realizar no âmbito destes planos, relativos à fase de pré-construção, deverão ser entregues com o RECAPE e propostas eventuais medidas de minimização face aos resultados obtidos.

Plano de Monitorização do Ambiente Sonoro

Caso venham a existir queixas relativas aos trabalhos em fase de construção ou ao funcionamento dos aerogeradores em fase de exploração, deverão ser realizadas medições nos pontos de interesse e estudadas as respetivas possíveis medidas de minimização.

| | |
|-------------------------|--|
| Validade da DIA: | Nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, a presente DIA caduca se, decorridos dois anos a contar da presente data, não tiver sido iniciada a execução do respectivo projecto, exceptuando-se os casos previstos no n.º 3 do mesmo artigo. |
|-------------------------|--|

| | |
|--|--------------------------------|
| Entidade de verificação da DIA: | Agência Portuguesa do Ambiente |
|--|--------------------------------|

| | |
|--------------------|--|
| Assinatura: |  |
|--------------------|--|



ANEXO

| | |
|---|---|
| <p>Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas:</p> | <p>O procedimento de avaliação contemplou o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none">- Instrução do processo de Avaliação de Impacte Ambiental, em 2012/05/30, e nomeação da Comissão de Avaliação (CA), constituída pelas seguintes entidades:<ul style="list-style-type: none">• Agência Portuguesa do Ambiente (APA)• Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)• Direção-Geral do Património Cultural (DGPC)• Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR C)• Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD)• Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG)- Análise técnica do EIA e documentação adicional, consulta do Estudo Prévio do "Parque Eólico de Maunça".<ul style="list-style-type: none">• No decurso da análise da conformidade do EIA, a CA considerou necessário a solicitação de elementos adicionais, ao abrigo do n.º 5, do Artigo 13º, do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005 de 8 de Novembro.• O proponente entregou elementos adicionais, tendo sido considerado que a informação contida no Aditamento dava resposta às questões levantadas pela CA, pelo que foi declarada a conformidade do EIA.- Solicitação de pareceres específicos às seguintes entidades externas: Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG) e Sociedade Portuguesa de Espeleologia (SPE). A DGEG não se opõe à implantação do projeto, alertando para o facto da área prevista para o corredor da linha elétrica sobrepor-se a uma área de exploração consolidada – calçada – com interesse económico comprovado. Por outro lado, a SPE considera que o projeto não deverá ser aprovado "pois constituiria, na sequência dos impactes cumulativos já causados pelos parques eólicos de Chão Falcão I, II e III, o golpe final da descaracterização da fachada ocidental do Planalto de São Mamede, área identitária do Maciço Calcário Estremenho". Sobre este assunto, a Comissão de Avaliação considerou que não são apresentados argumentos para a área afeta ao projeto que justifiquem a inviabilização do parque eólico. Sendo verdade que o Parque Eólico da Maunça vem agravar uma situação de descaracterização já existente, considera-se que ao contrário de outras áreas do Planalto de Santo António e do Maciço calcário Estremenho, não ocorrem formas de carso à superfície do terreno ou em profundidade, suficientemente extensas e/ou valiosas para que se considere uma afetação significativa daqueles valores.- Visita de reconhecimento ao local de implantação do projeto, no dia 7 de Novembro de 2012, onde estiveram presentes alguns representantes da CA (APA, ICNF, DGPC, LNEG e CCDR C), do proponente, e da equipa que elaborou o EIA.- Análise dos resultados da Consulta Pública, que decorreu durante 25 dias úteis de 3 de Outubro a 8 de Novembro de 2012.- Análise técnica do EIA e elaboração de pareceres setoriais.- Elaboração do parecer final. |
| <p>Resumo do resultado da consulta pública:</p> | <p>Dado que o projeto se integra no anexo II do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, a consulta pública, nos termos do seu artigo 14.º, n.º 2, decorreu durante 25 dias úteis, de 3 de Outubro a 8 de Novembro de 2012.</p> <p>Durante este período foram recebidos 10 pareceres, com a seguinte proveniência:</p> |



Entidades da Administração Central

- ANACOM – Autoridade Nacional de Comunicações
- ANPC – Autoridade Nacional de Proteção Civil
- DGADR – Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural
- dgT – Direção Geral do Território
- DRAP Centro – Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro
- EMFA - Estado Maior da Força Aérea
- Turismo de Portugal

Entidades da Administração Local

- Câmara Municipal da Batalha
- Câmara Municipal de Leiria

Entidades

- ANA - Aeroportos de Portugal, SA

A análise dos pareceres recebidos, cujos aspetos mais relevantes se resumem em seguida, não traduz qualquer objeção ao projeto. Em alguns contributos são apontadas medidas de minimização, que a seguir se sintetizam.

A ANACOM informa não terem sido identificadas quaisquer condicionantes decorrentes da existência de servidões radioelétricas, pelo que não coloca qualquer objeção à instalação do projeto. Deve, contudo, ser garantido que o mesmo não provocará interferências/perturbações na receção radioelétrica em geral e, de modo particular, na receção de emissões de radiodifusão televisiva. Refere, ainda, que no âmbito das suas competências se encontra disponível para colaborar na deteção e identificação de eventuais interferências/perturbações que venham a ocorrer em consequência da instalação do parque eólico naqueles locais, salientando que a sua resolução e a assunção dos custos envolvidos serão da responsabilidade integral do proprietário.

A ANPC, atendendo à tipologia do projeto, realça a necessidade de serem adotadas as medidas de mitigação a seguir referidas:

Fase de projeto

- Realização de uma consulta direta aos Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC) e /ou ao Gabinete Técnico Florestal dos concelhos de Leiria e Batalha, no sentido de proceder a uma análise mais detalhada dos riscos e/ou condicionantes existentes suscetíveis de serem afetadas pela implantação do projeto, nomeadamente no que respeita à eventual afetação de pontos de água de 1.ª ordem utilizados pelos helicópteros de combate aos incêndios florestais;
- As infraestruturas a construir não deverão interferir na visibilidade e qualidade de comunicação radioelétrica da rede nacional de postos de vigia, pelo que deverá ser solicitado parecer à Guarda Nacional Republicana;
- As componentes do projeto não deverão ser implantadas em áreas geologicamente instáveis ou sujeitas a movimentos de vertente.

Fase de construção

- Definir os procedimentos a levar a cabo pela empresa responsável pela obra em caso de ocorrência de acidente ou outra situação de emergência, de forma a minimizar potenciais efeitos negativos da mesma;
- Adotar medidas decorrentes da aplicação do DL n.º 220/2208, de 12 de Novembro, e portarias complementares, de acordo com o qual num parque eólico, enquadrado na tipologia de edifícios tipo XII (indústria e armazenagem) deverão, aos edifícios e não às torres eólicas, aplicar-se as medidas de autoproteção adequadas à tipologia e à categoria de risco dos



3

edifícios existentes;

- Assegurar o cumprimento das normas de segurança respeitantes ao armazenamento de matérias perigosas no espaço físico do estaleiro. Os locais de armazenamento deverão estar devidamente assinalados e compartimentados, com vista a evitar situações de derrame, explosão ou incêndio;
- Alertar as entidades envolvidas na prevenção e combate aos incêndios florestais, da implantação do projeto, nomeadamente os corpos de bombeiros da zona afeta, os Serviços Municipais de Proteção Civil de Leiria e Batalha;
- Cumprir as normas legais vigentes em relação à balizagem aeronáutica dos aerogeradores e linha de transporte de energia;
- Dotar os aerogeradores de mecanismos adequados à retenção de eventuais faíscas como medida preventiva de ignição e transmissão de incêndios, bem como proceder-se à limpeza regular do mato na envolvente próxima dos aerogeradores;
- Remover, de modo controlado, todos os despojos das ações de desmatamento, desflorestação, corte ou decote de árvores. Estas ações deverão ser realizadas fora do período crítico de incêndios florestais e utilizando mecanismos adequados à retenção de eventuais faíscas;
- Adotar medidas de segurança durante a fase construção, de modo a que a manobra de viaturas e o manuseamento de determinados equipamentos não venha a estar na origem de focos de incêndio. Adicionalmente, na fase de desmontagem do estaleiro deverão ser removidos todos os materiais sobrantes, não devendo permanecer no local quaisquer objetos que possam originar ou alimentar a deflagração de incêndio;

Fase de exploração

- Informar o Serviço Municipal de Proteção Civil e o Gabinete Técnico Florestal dos concelhos de Leiria e Batalha sobre a implantação do mesmo, de modo a proceder à eventual atualização do respetivo Plano Municipal de Emergência e/ ou Plano Municipal de Defesa da Floresta contra incêndios;
- Fornecer à Autoridade Nacional de Proteção Civil, as coordenadas exatas dos aerogeradores, edifícios anexos, bem como dos acessos a estes parques, por forma a agilizar junto do corpo de bombeiros, a chegada dos meios de socorro;
- Proceder à manutenção, conservação e limpeza dos acessos e zona envolvente do parque eólico, de modo a garantir uma barreira à propagação de eventuais incêndios e a possibilitar o acesso e circulação a veículos de combate a incêndios;
- Deverá ser colocada na zona do parque eólico sinalética disciplinadora e condicionante de comportamentos que suscitem um aumento do risco de incêndio, dadas as melhores acessibilidades poderem induzir um acréscimo de observadores, como turistas, caminhantes, praticantes de atividade de montanha.

A DGADR informa nada ter a opor quanto à implantação do projeto por o mesmo não colidir com outros da sua competência. Acresce, no entanto, que deverá ser consultada a DRAP Centro, relativamente a eventuais interferências com projetos ou ações da sua competência.

A dgT informa que o projeto não constitui impedimento para as atividades por si desenvolvidas.

A DRAP centro informa, relativamente à área prevista para a implantação do parque eólico, dado o mesmo não afetar áreas ou atividades relacionadas com o setor agrícola, nada ter a opor ou a sugerir. Quanto à área respeitante ao corredor e diretriz da linha elétrica de ligação entre a subestação do parque eólico e a linha de interligação do parque eólico de Chão Falcão I, porque interceta duas manchas de RAN, uma localizada no atravessamento das ribeiras em Vale de Orendes e Vale da Pedreira e outra, localizada nas margens Ribeira da Várzea, em Reguengo do Fetal,

dever-se-á, na eventualidade destas poderem vir a ser ocupadas pela linha ou outros fins, consultar a Entidade Regional da REN do Centro, a fim de obter parecer prévio quanto à sua utilização.

O EMFA informa que o projeto não se encontra abrangido por qualquer servidão de unidades afetas à força aérea e, ainda, que a sinalização diurna e noturna deve cumprir com as normas expressas no documento "circular de informação aeronáutica 10/2003 de 6 de Maio", do INAC.

O Turismo de Portugal informa nada ter a opor quanto à implantação do projeto, referindo não terem sido detetados na proximidade do projeto empreendimentos turísticos existentes ou previstos que, nos termos da legislação, sejam obrigatoriamente submetidos a parecer do Turismo de Portugal. Sublinha os impactes ambientais positivos a nível da qualidade do ar, ao promover a redução de poluentes atmosféricos, o que releva positivamente para o sector do turismo e realça da necessidade de serem implementadas, adequadamente, as medidas de minimização e de valorização propostas, bem como de monitorização de impactes negativos, destacando-se, em especial, a implementação das medidas de recuperação paisagística.

A Câmara Municipal de Batalha realça a necessidade de implementar um conjunto de medidas e recomendações, que a seguir se sintetizam.

No que respeita ao ambiente sonoro refere a obrigação de garantir a implementação de medidas adequadas sobre as aldeias mais próximas das freguesias de São Mamede (Casal dos Lobos, Casal do Meio e Perulheira) e Reguengo do Fetal (Torrinhas, Piqueiral e Torre).

Quanto à linha elétrica de ligação à rede, aconselha que esta seja, preferencialmente, enterrada ou, em alternativa, que acompanhe os corredores já existentes para evitar a afetação de aglomerados populacionais.

Alerta que existe sobreposição da área de estudo da linha elétrica com a área concessionada para o Parque Eólico de Chão Falcão II e sobreposição das áreas de estudo com as condicionantes emissárias de esgotos da SIMLIS e áreas submetidas ao regime florestal (baldios) e reservatórios de abastecimento de água.

Alerta, também, para a necessidade de se efetuar uma análise cuidada da localização dos aerogeradores e demais equipamentos do que respeita ao cadastro da propriedade, sendo que os respetivos proprietários deverão ser contactados com a devida antecedência, e que as infraestruturas deverão estar o mais afastadas possível das habitações existentes.

Alerta, ainda, para as características hidrogeológicas da área, nomeadamente, o sistema aquífero Maciço Calcário Estremenho bastante vulnerável do ponto de vista da poluição que pode ocorrer através das diáclases, fraturas e condutas cársticas.

No que concerne à Rota de Carvão reconhece o seu interesse na preservação como património geológico-mineiro.

A Câmara Municipal de Leiria considera que poderá ser emitido parecer favorável ao projeto desde que acauteladas as situações, recomendações e propostas para os vários fatores ambientais.

A ANA informa que o projeto não se encontra na vizinhança de infraestruturas aeroportuárias civis, pelo que não está sujeito às limitações impostas por aquele tipo de equipamento. No entanto, no âmbito da Servidão Aeronáutica Geral, informa da necessidade de dotar de balizagem a) os aerogeradores que se localizem nos extremos do parque; b) os que tenham as cotas de topo mais elevadas; c) em todos os aerogeradores de forma a assegurar que a distância entre dois aerogeradores balizados não seja superior a 900 metros.

Refere, também, a necessidade de se estabelecer um programa de monitorização e de manutenção da balizagem, tendo em vista assegurar o seu bom e ininterrupto funcionamento, mesmo em situações de ausência de vento, devendo ser comunicado à empresa qualquer alteração verificada, mesmo que apenas temporária.

Realça, ainda, que se possível a coloração seja obtida no processo de fabrico, sendo incluída na pigmentação do material de fundição; que para efeitos de publicação prévia de avisos à navegação aérea, se torna necessário que o início da instalação do parque



| | |
|--|--|
| | <p>eólico seja comunicado com pelo menos 15 dias úteis de antecedência relativamente a esse início, incluindo-se nessa comunicação as coordenadas geográficas, referenciadas ao Datum WGS 84, e as cotas de soleira e do ponto mais elevado de cada aerogerador, referenciadas ao Datum vertical marégrafo de Cascais.</p> <p>Refere, a título meramente indicativo, que deverão ser dotados de balizagem aeronáutica os aerogeradores 1, 2, 3, 4, 5, 7, 9 e 10 e, ainda, que o projeto final e definitivo deverá ser objeto de parecer específico por parte da ANA e, por último, que deverá ser consultada a Força Aérea Portuguesa.</p> |
|--|--|

| | |
|--|--|
| <p>Razões de facto e de direito que justificam a decisão:</p> | <p>O Parque Eólico de Maúncia será implantado na região Centro, no distrito de Leiria, concelho de Leiria (freguesias de Arrabal e Cortes) e de Batalha (freguesias de Reguengos do Fetal e São Mamede).</p> <p>A área do Parque Eólico não coincide com nenhuma área classificada no âmbito da Conservação da Natureza, sendo que a linha elétrica interceta em dois pontos o Sítio de Interesse Comunitário PTCO0015 - Serras de Aire e Candeeiros.</p> <p>A área de estudo situa-se na região Norte do planalto de São Mamede e a Norte da estrutura anticlinal correspondente à Serra de Alqueidão, a Norte do conjunto montanhoso das serras de Aire e Candeeiros, a altitudes da ordem de 350 m a Norte e 450 m nos setores Sudeste e Oeste (435 m no vértice geodésico de Maúncia).</p> <p>O Parque Eólico de Maúncia prevê a instalação de 10 aerogeradores de 2 MW de potência unitária, totalizando 20 MW instalados, com os quais se estima produzir anualmente cerca de 58 Gwh.</p> <p>O Parque Eólico de Maúncia será ligado à rede elétrica do Sistema Elétrico Público através de uma linha elétrica aérea a construir, a 60 kV, com uma extensão aproximada de 4,7 km. A linha elétrica estabelecerá a ligação entre a subestação do parque eólico e a linha elétrica do Parque Eólico de Chão Falcão que por sua vez estabelece a ligação à subestação da Batalha.</p> <p>Verificou-se que o Parque Eólico de Maúncia é compatível com o estabelecido nos PDM de Leiria e Batalha, não tendo sido detetados impedimentos em relação às condicionantes que possam colidir ou inviabilizar o projeto. Contudo, relativamente à linha elétrica, e tendo presente que na planta de ordenamento está cartografada a área do aeródromo, não estando definida nesta área qualquer classe de espaço, considera-se que como ainda não se verificou a construção do aeródromo de Fátima, será válida a proposta do aeródromo municipal (serra da Barrosinha), pelo que, interferindo parte do corredor da linha elétrica, com esta infraestrutura, o mesmo não está conforme com o PDM de Batalha.</p> <p>Relativamente aos impactes ambientais previstos com a implantação do projeto foram identificados impactes positivos significativos de âmbito nacional e local:</p> <ul style="list-style-type: none">- O enquadramento nos objetivos da Política Energética Nacional, designadamente o contributo do projeto para o cumprimento das metas estabelecidas por Portugal em termos energéticos, com a diminuição da dependência nacional de combustíveis fósseis e de energia elétrica importados.- A nível local destaca-se as contrapartidas diretas a atribuir ao município, de uma renda fixa de 2,5% da faturação anual de energia elétrica resultante da exploração do parque eólico; e do arrendamento dos terrenos tratando-se de uma fonte de rendimento para os proprietários ou entidades gestoras. <p>Como impactes negativos salientam-se os relacionados com a paisagem e sistemas ecológicos.</p> <p>Os impactes mais significativos na paisagem são decorrentes da presença física e permanente dos aerogeradores. Os impactes serão sentidos não só na área de implantação do parque eólico, como também em toda a área de estudo considerada. O impacte visual negativo será mais intenso nas povoações mais próximas, das quais se destacam as povoações de Casal de Lobos, Lagoa, Piqueiral, Perulheira e Reixida. O aerogerador 10 surge como o que apresenta potencialmente maior impacte visual, com distâncias na ordem dos 600 m às primeiras edificações da povoação de Casal dos Lobos. No que se refere aos impactes cumulativos, a construção do Parque Eólico de</p> |
|--|--|

Maunça significará um acréscimo significativo, em cerca de 1/3 dos aerogeradores, pelo que se considera o impacte cumulativo como significativo. O impacte da presença destas estruturas resulta de uma alteração do perfil da linha do horizonte e simultaneamente de provocar o seccionamento do campo visual, constituindo uma intrusão visual, em virtude da escala desmesurada que as torres e as pás apresentam e do seu forte carácter artificial e permanente, contribuindo para a desqualificação cénica da Paisagem.

Relativamente aos sistemas ecológicos, os principais impactes estão associados à perturbação causada pela existência dos aerogeradores de grandes dimensões, destacando-se os impactes decorrentes da potencial mortalidade da avifauna e dos quirópteros com os aerogeradores, que tem um significado acrescido devido ao elevado valor ecológico associado a estas espécies.

No que se refere à avifauna, os principais fatores de mortalidade por colisão, devem-se à localização do parque eólico em zonas onde ocorrem elevadas densidades de aves, como áreas de repouso, alimentação e nidificação e com a suscetibilidade das espécies presentes ao impacte da colisão. No entanto, considera-se que a localização deste parque eólico não apresenta uma probabilidade elevada de colisão.

Em relação aos quirópteros, das espécies consideradas como apresentando risco de colisão e/ou mortalidade por barotrauma, apenas 3 possuem estatuto de conservação desfavoráveis e ocorrem nesta área. Embora se considere o impacte elevado e negativo, verificou-se que no âmbito das monitorizações de quirópteros realizados nos parques eólicos localizados na região da área de estudo, até à data não são conhecidos registos de mortalidade de espécies de quirópteros com estatuto de conservação desfavorável.

Na avaliação dos impactes cumulativos, e tendo em consideração as monitorizações realizadas na área envolvente, verificou-se que a generalidade das espécies encontradas sem vida junto a aerogeradores são espécies que não apresentam um estatuto de conservação desfavorável, concluindo-se que a implantação do Parque Eólico de Maunça não irá contribuir significativamente para o aumento ou significância dos impactes existentes.

Relativamente à geomorfologia e geologia importa referir o parecer da Sociedade Portuguesa de Espeleologia (SPE) que é desfavorável ao projeto por considerar que a implantação do projeto irá contribuir para a descaracterização da fachada ocidental do Planalto de São Mamede, área identitária do Maciço Calcário Estremenho. No entanto, considerou-se que não foram identificados impactes negativos significativos do projeto sobre estes fatores ambientais, nem foram apresentados argumentos no parecer da SPE que justifiquem a inviabilização do parque eólico. Sendo verdade que a implantação do Parque Eólico da Maunça vem agravar uma situação de descaracterização já existente, considerou-se que não se justifica a desaprovação do projeto com base nos fatores ambientais geologia e geomorfologia, sendo que, ao contrário de outras áreas do Planalto de Santo António e do Maciço calcário Estremenho, não ocorrem formas de carso à superfície do terreno ou em profundidade, suficientemente extensas e/ou valiosas para que se considere uma afetação significativa daqueles valores.

Face ao exposto, ponderando os impactes positivos e os impactes negativos do projeto considera-se que é possível compatibilizar o projeto com os valores existentes, desde que cumpridas as condicionantes, as medidas de minimização, os planos de acompanhamento ambiental da obra, o plano de acompanhamento ambiental da obra, o Plano de Recuperação das Áreas Intervencionadas e os Planos de monitorização, definidos na presente DIA.